



Município de Capanema - PR

LEI N° 1.569, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Esta Lei estabelece as **Diretrizes Gerais** para elaboração do **Orçamento Programa do Município de CAPANEMA**, relativo ao **Exercício Financeiro de 2016**.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I- fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II- projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



Município de Capanema - PR

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º- O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º- A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º- Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I- as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II- as despesas com saúde não serão inferiores aos percentuais definidos na Emenda Constitucional nº 29;

III- as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não serão superiores a 6% (seis por cento) da



Município de Capanema - PR

receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V- o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10- Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º- O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando seu custo total.

Art. 11- As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e a disponibilidade de recursos.

Art. 12- Na Lei Orçamentária Anual a discriminação das despesas quanto a sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º- Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º- A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I- da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II- da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;



Município de Capanema - PR

III- do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV- outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14- São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I- que não sejam compatíveis com esta Lei;

II- que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16- A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.



Município de Capanema - PR

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2016 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo único - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos por Lei Municipal.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2016, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2015.

Parágrafo único – Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.



Município de Capanema - PR

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016, será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até o dia 30/09/2015.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23- Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2016 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2015 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 25- Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único – No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.



Município de Capanema - PR

Art. 26- Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- as obrigações constitucionais e legais do Município;

II- ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III- despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

IV- despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 – Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28- Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único – No exercício financeiro de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



Município de Capanema - PR

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 – A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, a ser concedida através de Lei específica no exercício de 2016.

Art. 31- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 – Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, serão baseados através das tabelas dos órgãos pertinentes e ao tipo da obra executada.



Município de Capanema - PR

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;





Município de Capanema - PR

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, e, ainda, abertura ou reforço de dotações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso III.

Parágrafo único – A autorização contida no inciso III deste artigo é extensiva ao Legislativo Municipal no concernente ao seu orçamento próprio, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de suas próprias dotações.

Art. 37 – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39- O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou a dívida consolidada, os



Município de Capanema - PR

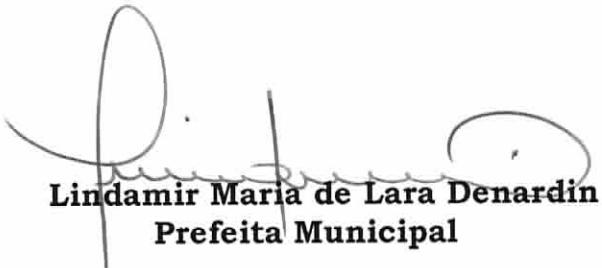
quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimensalmente.

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2016, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PPA 2014 / 2017
Anexo de Metas e Prioridades

Página: 1

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Atendimento de despesas as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, resarcimentos, indenizações e outras afins.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-------------------|--|-----------------|----------------|--|
| 901 | Operação Especial | Amortização e Encargos da Dívida Interna | Outros Produtos | Não Mensurável | Amortização, juros e parcelamentos de dívidas contratuais. |
| 903 | Operação Especial | Contribuição para formação do Pasep | Outros Produtos | Não Mensurável | Assegurar o cumprimento das obrigações devidas, conforme receitas recebidas. |
| 904 | Operação Especial | Precatórios Judiciais | Outros Produtos | Não Mensurável | Assegurar o cumprimento das obrigações judiciais. |

Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a administração do município inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação vigente.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|--------------------------------|----------------------|----------------------|--|
| 1 | Atividade | Atividades da Câmara Municipal | Apoio Administrativo | Sessões Legislativas | Realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal. |
| 2 | Atividade | Contribuições à Acamsop | Apoio Administrativo | Entidade Apoiada | Conceder auxílios ou remunerar os serviços prestados pelas instituições de apoio às Câmaras de Vereadores. |
| 3 | Atividade | Publicações e Divulgações | Apoio Administrativo | Global | Levar ao conhecimento dos cidadãos os trabalhos realizados pelo Legislativo. |

Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

Objetivo: Dar o necessário suporte administrativo para a execução dos programas finalísticos do Governo Municipal e supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município, objetivando a execução do Plano de Governo.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|--|----------------------|------------------|--|
| 17 | Atividade | Atividades da Procuradoria Geral | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Atuar em cooperação com a Assessoria Jurídica Direta, assessorando o seu titular nas matérias de sua competência, representar judicial e extrajudicialmente o Município; exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral, entre outras atividades diversas. |
| 18 | Atividade | Conselho P.ubl. Internun. Desenv. Sustent. Reg. Front. Sud. PR | Outros Produtos | Entidade Apoiada | Junção dos perquinhos municipios que não conseguem solucionar sozinhos as carências, sendo que se unem na tentativa de encontrar soluções mais eficientes, possibilitando uma melhoria significativa no atendimento as necessidades dos municipais, principalmente nas comunidades rurais. |
| 20 | Atividade | Atividades da Chefia de Gabinete | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Administristrar o Município e atendimento ao cidadão. |
| 21 | Atividade | Atividades da Assessoria Jurídica | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Assessorar o (a) Prefeito (a), Secretarias e outros órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica; opinar e emitir parecer sobre a aplicação de textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse da Prefeitura, entre outras funções jurídicas. |
| 22 | Atividade | Atividades do Departamento de Projetos | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Elaborar o planejamento anual para a administração em consonância com as Secretarias da Prefeitura, o Plano de Trabalho e obras que serão executadas. Prestar apoio para a administração na realização dos projetos encaminhados aos Governos Estaduais e Federais. |
| 23 | Atividade | Atividades da Secretaria de Administração | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Coordenar e orientar as atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, controle de arquivio, protocolo, documentos, etc. |
| 24 | Atividade | Atividades do Depto. de Recursos Humanos | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Efetivar o controle da situação funcional dos servidores do município. |
| 25 | Atividade | Atividades do Depto. de Materiais e Compras | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Prestar apoio administrativo na realização dos procedimentos licitatórios. |



Município de Capanema - PPA 2014 / 2017
Anexo de Metas e Prioridades

Página: 2

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|-----------|---|----------------------|------------------------------|---|
| 26 | Atividade | Mensalidades a AMSOP | Apoio Administrativo | Entidade Apoiada | Conceder auxílio financeiro pelos serviços prestados pelas instituições de apoio aos municípios e ao municipalismo. |
| 27 | Projeto | Construções/Ampliações/Reformas em Edificações Públicas | Outros Produtos | Quantidade | Dofar a administração municipal de instalações adequadas para o desempenho de suas atividades e da população. |
| 28 | Atividade | Publicações e Divulgações Oficiais | Outros Produtos | Global | Cumpri as exigências legais relativas a publicação e divulgação dos atos administrativos oficiais e a divulgação de campanhas de esclarecimentos sobre as atividades da administração. |
| 29 | Atividade | Junta do Serviço Militar | Outros Produtos | Global | Dar atendimento aos municíipes na regularização da documentação militar. |
| 30 | Projeto | Aquisição de Imóveis | Outros Produtos | Aquisição Imóvel | Aquisição de imóveis destinados a implantação de instalações, objetivando efetuar melhorias na qualidade da prestação de serviços aos municípes em geral. |
| 31 | Atividade | Atividades da Assessoria de Imprensa | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Envio de informações jornalísticas da Prefeitura Municipal para os veículos de comunicação em geral, criando fluxos permanentes com os veículos de sociedade, programar, coordenar, supervisionar e dar cumprimento a representação cívica e protocolar da administração municipal. |
| Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO | | | | | |
| Objetivo: Efetivar a gestão dos recursos financeiros do município, compreendendo o controle e a correta aplicação de tais recursos e zelar pela sanidade financeira da Administração e pelo cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal. | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
| 19 | Atividade | Atividades do Gestor de Controle Interno | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Auxiliar e fiscalizar os atos e fatos da administração municipal. |
| 33 | Atividade | Atividades do Depto. Contábil e Financeiro | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Efectuar a contabilização e os pagamentos/quitações de obrigações e seus dévidos registrados. |
| Programa: 404 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | | | | | |
| Objetivo: Desempenho de ações voltadas ao lançamento e arrecadação de tributos objetivando o pleno exercício da competência tributária do município. | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
| 34 | Atividade | Atividades do Depto. de Tributação | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Proceder os lançamentos para arrecadação dos tributos de competência do município; emissão de alvarás e outros documentos. |
| 35 | Atividade | Atividades do Departamento de Fiscalização | Apoio Administrativo | Não Mensurável | Executar os serviços de fiscalização no cumprimento da legislação tributária do Município para elevar a arrecadação municipal. |
| Programa: 801 - VIVER COM DIGNIDADE | | | | | |
| Objetivo: Executar a política municipal de promoção e assistência social à população do município; firmar parcerias com órgãos governamentais e não governamentais; coordenar programas que visem o bem estar da população. | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
| 41 | Atividade | Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social | Outros Produtos | Global | Mantener as atividades de assistência social geral prestadas pelo município em benefício da população carenciada. |
| 45 | Atividade | Assistência Social - MDS | Outros Produtos | Atend. Programas Gov.Federal | Mantener as atividades assistenciais em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Social através de seus programas: (GD-BOLSA FAMILIA, P. JOVEM, PAIF, PETI, IGD-SUAS, entre outros) |
| 59 | Atividade | Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social | Outros Produtos | Global | Mantener um bom funcionamento das atividades assistenciais, mediante a realização de cursos e palestras. |
| Programa: 802 - FUTURO MAIOR | | | | | |
| Objetivo: Atender a criança, o adolescente e ao jovem com prioridade absoluta, proporcionando-lhes o desenvolvimento social. | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |



Município de Capanema - PPA 2014 / 2017

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 3

| | | | | | |
|----|------------------------|--|-----------------|------------------|---|
| 54 | Atividades - EC/AFMDCA | Manutenção do Conselho Tutelar | Outros Produtos | Global | Mantener o funcionamento do Conselho Tutelar, auxiliando na melhoria dos serviços prestados a população. |
| 55 | Atividades - EC/AFMDCA | Programa Menor Aprendiz | Outros Produtos | Global | Oportunizar e preparar os jovens e adolescentes para o mercado de trabalho, proporcionando condições efetivas para exercer uma ocupação profissional, garantindo o seu sustento e continuidade ao processo de formação do adolescente. |
| 58 | Atividades - EC/AFMDCA | Alív. do Fundo Mun. Dir. Criança e Adolesc. ECA/AFMDCA | Outros Produtos | Global | Desenvolver ações na área de Assistência Social relacionadas a Criança e ao Adolescente com a utilização dos recursos livres do município e também as recebidas através de doações, principalmente à realizadas pelas pessoas físicas e/ou jurídicas para abatimento no imposto de Renda. |
| 60 | Atividades - EC/AFMDCA | Cons. Pùb. Intern. Defesa Dir. Criança e Adolesc- CASA LAR | Outros Produtos | Entidade Apoiada | Constituição de um consórcio entre os municípios da Comarca de Capanema para administrar o atendimento das crianças e adolescentes, onde as mesmas serão acolhidas em sede própria no Município de Bela Vista da Caroba, denominada "CASA LAR". |

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES

Objetivo: Assegurar assistência previdenciária ao servidor Público Municipal.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|---|-----------------|---------|---|
| 71 | Atividade | Encargos com Inativos e Pensionistas | Outros Produtos | Global | Mantener os benefícios previdenciários concedidos aos inativos e pensionistas oriundos do extinto Fundo de Previdência Própria. |
| 72 | Atividade | Encargos Previdenciários da Administração | Outras Produtos | Global | Mantener as contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores. |

Programa: 1001 - SAÚDE CIDADÃO

Objetivo: Proporcionar a toda população um atendimento de saúde digno e eficaz, bem estruturado, organizado e preparado para desempenhar trabalhos de orientação, dispondo de materiais e recursos necessários para propiciar maior agilidade e conforto.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|--|-----------------|------------------|--|
| 81 | Atividade | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Outros Produtos | Global | Coordenar o desenvolvimento das ações de competência da Secretaria de Saúde, mantendo os serviços prestados com qualidade em todas as unidades de saúde. |
| 83 | Atividade | Programa Agentes Comunitários de Saúde | Outros Produtos | Global | Mantener e melhorar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, mantendo sempre um grande percentual da população coberta pelo programa, identificando e intervindo sobre fatores de risco em que a população esteja exposta, prestando assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população. |
| 85 | Atividade | Atividades do Departamento de Saúde da Família | Outros Produtos | Global | Mantener e melhorar as ações do Programa Saúde da Família, mantendo sempre um grande percentual da população coberta pelo programa, removendo o foco de doenças, dando ênfase na melhoria da qualidade de vida por meio de ações voltadas principalmente ao cuidado e promoção da saúde. |
| 86 | Atividade | Atividades do Departamento de Saúde da Mulher e da Criança | Outros Produtos | Global | Desenvolver ações voltadas ao atendimento da saúde da mulher e da criança. |
| 87 | Atividade | Vigilância em Saúde | Outros Produtos | Global | Mantener e melhorar as ações da atividade com recursos do município e também através dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde - Bloco "Vigilância em Saúde". |
| 88 | Atividade | Assistência Especializada - Consórcio Intern. ARSS Outros Produtos | Outros Produtos | Entidade Apoiada | Prestar assistência a população nas especialidades médicas não disponíveis no município e aquisição de medicamentos com preços mais baixos, através de compras em grande escala pelo Consórcio. |
| 89 | Atividade | Atividades do Departamento de Saúde da Terceirização Idade | Outros Produtos | Global | Desenvolver ações voltadas ao atendimento da saúde da população da terceira idade. |
| 90 | Atividade | Programa Saúde Bucal | Outros Produtos | Global | Mantener e melhorar as ações do Programa Saúde Bucal, mantendo sempre um grande percentual da população coberta pelo programa, reduzindo a incidência e a prevalência das doenças orais. |



Município de Capanema - PPA 2014 / 2017

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 4

| | | | | | |
|----|-----------|--|-----------------|------------------|---|
| 92 | Atividade | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Outros Produtos | Global | Melhorar as condições de atendimento junto ao Ambulatório das Unidades de Saúde e apoio financeiro ao Hospital que presta atendimento no município, proporcionando melhor qualidade no atendimento ao município nos casos de urgências e emergências fora do horário de expediente das Unidades de Saúde. |
| 93 | Atividade | Conselho Interno, da Rede de Urgência do Sudeste PR-Cirruspar/SAMU | Outros Produtos | Entidade Apoiada | Serviço de urgência e emergência com organização, eficiência e referência hospitalar, integrado a um serviço de rede na Região Sudoeste. |
| 95 | Projeto | Construções/Ampliações/Reformas em Unidades Básicas de Saúde | Outros Produtos | Quantidade | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal e também para outras executadas diretamente pelo município, destinadas a melhoria da rede física das Unidades Básicas de Saúde do Município. |

Programa: 1201 - JOVEM DO FUTURO - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo:

Colocar a disposição da população um ensino fundamental de boa qualidade, desenvolver ações de educação especial, ensino superior, transporte, merenda escolar, erradicação do analfabetismo e auxílio à escola de formação do agricultor.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|---|-----------|---|-----------------|------------|---|
| 101 | Projeto | Construções/Ampliações/Reformas em Escolas | Outros Produtos | Quantidade | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal e também para outras executadas diretamente pelo município, destinado a execução de obras de construções, ampliações ou reformas em escolas. |
| 102 | Atividade | Atividade do Ensino Fundamental - Manutenção | Outros Produtos | Global | Mantendo o Ensino Fundamental e melhorar a sua qualidade, garantindo o acesso e incentivando a permanência dos alunos na escola. |
| 103 | Projeto | Construção do Centro de Educação em Período Integral | Outros Produtos | Quantidade | Contrapartida financeira para dar suporte ao recebimento de Convênio destinado a construção do Centro de Educação em Período Integral, para atendimento de aproximadamente 900 crianças do 1º ao 5º ano, com oficinas nas áreas de educação, cultura e esportes, sendo que a construção de todo o complexo está previsto para os anos de 2014 e 2015. |
| 104 | Atividade | Merenda Escolar | Outros Produtos | Global | Executar as ações do PNae - Programa Nacional de Alimentação Escolar e complementar com os recursos do município. |
| 105 | Atividade | Apoio ao Ensino Superior | Outros Produtos | Global | Auxiliar o estudante universitário residente no município para o seu acesso aos cursos de graduação. |
| 106 | Atividade | Mantenção da Educação Especial | Outros Produtos | Global | Mantendo e melhorar o funcionamento das unidades de educação especial, proporcionando um melhor atendimento na parte pedagógica, psicológica e apoio às famílias. |
| 108 | Atividade | Salário Educação | Outros Produtos | Global | Complementar o ensino oferecido pelo município aos alunos do Ensino Fundamental. |
| 111 | Atividade | Subvenção a Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto | Outros Produtos | Alunos | Subvenção financeira a Casa Familiar Rural para atendimento às despesas de custeio da Escola, destinada a manter e melhorar a oferta de ensino ao estudante da área rural. |
| 112 | Atividade | Transporte Escolar - Convênios/Programas | Outros Produtos | Global | Disponibilizar o transporte escolar aos alunos que necessitam, matriculados no ensino fundamental. |
| 114 | Atividade | Atividade do Ensino Fundamental - FUNDEB | Outros Produtos | Global | Mantendo o ensino fundamental e melhorar a sua qualidade, garantindo o acesso e incentivo à permanência dos alunos na escola. |
| 121 | Atividade | Subvenção a APAE | Outros Produtos | Alunos | Subvenção financeira a APAE para atendimento às despesas de custeio da escola. |
| Programa: 1202 - JOVEM DO FUTURO - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Objetivo: | | | | | |
| Ações de desenvolvimento, capacitando as crianças a iniciarem o processo pedagógico, proporcionando oportunidade de participar de atividades que promovam seu desenvolvimento físico, social e intelectual, qualificando os profissionais dos CMÉI's. | | | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
| 118 | Atividade | Educação Infantil | Outros Produtos | Global | Realização de ações, objetivando melhorar o atendimento no que se refere ao desenvolvimento das crianças. |
| 119 | Projeto | Construções/Reformas em Centros Mun. de Educação Infantil | Outros Produtos | Quantidade | Execução de obras de construção/ampliações e reformas em Centros Municipais de Educação Infantil, para um melhor atendimento no que |

Concílio de Capanema - PPA 2014 / 2018

Anexo de Metas e Prioridades



Página: 5

| | | | | | |
|---|-------------|---|----------------------|---------------------------|---|
| | | | | | concerne ao desenvolvimento das crianças e suprir a necessidade crescente das vagas. |
| 124 | Atividade | Educação Infantil - FUNDEB | Outros Produtos | Global | Realização de ações, objetivando melhorar o atendimento no que se refere ao desenvolvimento das crianças. |
| Programa: 1301 - CULTURA EM AÇÃO | Objetivo: | Incentivar as atividades relacionadas à cultura, apoiando o folclore e outras manifestações artísticas da população, coordenando os eventos comemorativos. Apoiar o coral municipal, fanfarra, teatro, festivais e grupos de danças típicas. | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
| 131 | Atividade | Atividades do Departamento de Cultura | Outros Produtos | Global | Desenvolver as ações de apoio e incentivo a cultura em âmbito municipal. |
| Programa: 1501 - NOSSA CIDADE | Objetivo: | Dotar a área urbana do município de uma rede viária em boas condições de uso. Desenvolver ações relacionadas ao planejamento urbano, fiscalização de posturas, ocupação do solo urbano e demais ações voltadas ao oferecimento de boas condições de vida. | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
| 151 | Projeto | Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas | Pavimentação de Vias | Metros Quadrados | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal e também para realizações diretas pelo município, destinado a executar obras de pavimentação asfáltica, recapeamento ou calçamento com pedras irregulares em vias urbanas. |
| 154 | Atividade | Atividades do Departamento de Serviços Urbanos | Outros Produtos | Global | Coordenar e supervisionar as atividades na área urbana do município. |
| 155 | Projeto | Construções/Ampliações/Reformas na Infraestr. do Parque de Exposições | Outros Produtos | Melhorias em Geral | Construções/Ampliações/Reformas Junto ao Parque de Exposições destinadas a melhorias das instalações para a realização de feiras e eventos. |
| 164 | Atividade | Manu/Ampl/Extensão da Iluminação Pública | Outros Produtos | Manu do Sistema Ilum Publ | Mantir o serviço de iluminação pública em bom funcionamento em vias e logradouros. |
| 166 | Atividade | Coleta de Lixo Urbano | Outros Produtos | Global | Recolhimento e destinação final do lixo urbano do município. |
| 267 | Atividade | Atividades do Departamento de Manutenção | Outros Produtos | Global | Executar as atividades concernentes a parte mecânica da frota municipal. |
| Programa: 1601 - LAR FELIZ | Objetivo: | Oferecimento de habitações adequadas as famílias que delas necessitem e atuação na coordenação e cooperação para a implantação dos programas habitacionais. | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
| 181 | Projeto | Construções de Casas Populares | Outros Produtos | Unidades Habitacionais | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios destinados a construção de unidades habitacionais, atendendo o maior número de famílias sem casa própria. |
| 182 | Atividade | Manutenção do Fundo Municipal de Habitação | Outros Produtos | Global | Destinado a movimentação dos recursos arrecadados através das parcelas dos mutuários já contemplados com as moradias e dar suporte as próximas aquisições, com o objetivo de auxiliar na realização das ações voltadas a implantação de programas de habitação para a construção de moradias às famílias em situação de vulnerabilidade social. |
| Programa: 1701 - SANEAMENTO BÁSICO | Objetivo: | Elevar a qualidade de vida da população do município, através de projetos de infraestrutura relacionada ao saneamento básico. | | | |
| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
| 193 | Projeto | Microsistema de Abastecimento de Água | Outros Produtos | Famílias Atendidas | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal destinados a implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água na área rural do município. |



Município de Capanema - PPA 2014 / 2018
Anexo de Metas e Prioridades

Página: 6

| | | | | | |
|-----|---------|-----------------------------------|-----------------|----------------------|---|
| 199 | Projeto | Melhorias Sanitárias Domiciliares | Outros Produtos | Domicílios Atendidos | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal destinados a construção de módulos sanitários, obtevendo o atendimento do maior número possível de famílias carentes ou que tenham uma péssima estrutura sanitária instalada. |
|-----|---------|-----------------------------------|-----------------|----------------------|---|

Programa: 1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo:
 Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental e recuperação de áreas degradadas. Produção de mudas de espécies nativas e exóticas com o objetivo de conservação e proteção do solo.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|---|-----------------|---------|---|
| 205 | Atividade | Atividades do Departamento de Meio Ambiente | Outros Produtos | Global | Execução das ações destinadas a preservação do meio ambiente urbano e rural, mantendo o funcionamento do viveiro de mudas com o objetivo da distribuição para os produtores rurais de mudas nativas e para reflorestamento. |

Programa: 2001 - EMPREENDEDORES DO CAMPO

Objetivo:
 Oferecer condições ao produtor rural, objetivando a diversificação da produção e o aumento da produtividade e renda, melhorando sua condição de vida e da sua família, buscando a diminuição do êxodo rural.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|---|-----------------|------------|---|
| 202 | Projeto | Patrulha Mecanizada | Outros Produtos | Quantidade | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal e também para aquisições diretas pelo município, destinados a formação de patrulhas para assistência a mecanização dos pequenos produtores rurais. |
| 204 | Atividade | Incentivo a Bacia Leiteira | Outros Produtos | Global | Melhorar a produtividade da pecuária através do melhoramento genético dos rebanhos e através de incentivo nas inseminações artificiais. |
| 209 | Projeto | Incentivo a Agroindústria e Fruticultura | Outros Produtos | Global | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal e também para aquisições diretas pelo município, destinados a construções de barracões e aquisições de equipamentos para o apoio no desenvolvimento da agroindústria e fruticultura dos pequenos produtores do município. |
| 210 | Atividade | Atividades do Depto. de Associativismo Agroindustrial | Outros Produtos | Global | Mantir as ações de supervisão e coordenação das atividades de competência da Secretaria de Agricultura. |

Programa: 2201 - MAIS EMPREGO

Objetivo:
 Apoiar as empresas instaladas no município para ampliação e incentivar novos empreendimentos para a geração de mais empregos.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|--|-----------------|------------|--|
| 221 | Projeto | Obras de Fomento à Produção Industrial | Outros Produtos | Quantidade | Construções de barracões e aquisições de imóveis destinados as instalações de empreendimentos industriais. |
| 222 | Atividade | Atividades do Depto. de Desenvolvimento Comercial Outros Produtos e Industrial | Outros Produtos | Global | Desenvolver ações objetivando a promoção da industrialização no município. |

Programa: 2301 - ROTEIRO TURÍSTICO DOCE IGUASSU

Objetivo:
 Agregar as ações que objetivam a promoção e o desenvolvimento do turismo e a divulgação do potencial turístico do município, apoiando os empreendimentos executados com tal objetivo na área rural e urbana.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|---------------------------------|-----------------|---------|---|
| 223 | Atividade | Atividades do Depto. de Turismo | Outros Produtos | Global | Apoiar as ações voltadas a exploração do turismo que venha a ser desenvolvida no município. |

Programa: 2601 - CAMINHO DA SAFRA

Objetivo:
 Manter as estradas municipais em boas condições, buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|------|-------------------|---------|---------|------------------------|
|--------|------|-------------------|---------|---------|------------------------|



Princípio de Capanema - PPA 2014 / 20

Anexo de Metas e Prioridades

Página: 7

| | | | | | |
|-----|-----------|--|-----------------|------------------|--|
| 261 | Projeto | Aquisição de Equipamentos Rodoviários | Outros Produtos | Quantidade | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal e também para aquisições diretas pelo município, destinados a aquisição de equipamentos rodoviários para a renovação da frota do parque de máquinas do município. |
| 262 | Atividade | Atividades do Departamento Rodoviário | Outros Produtos | Global | Supervisionar e coordenar as atividades de competência da Secretaria. |
| 265 | Projeto | Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais Pavimentação de Vias | | Metros Quadrados | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal e também para realizações diretas pelo município, destinado a execução de obras de pavimentação asfáltica, recapeamento ou calçamento com pedras irregulares nas principais estradas rurais. |
| 268 | Atividade | Alív. do Depto. de Controle Interno de Máqu. Equip. Outros Produtos e Estoques | | Global | Coordenar e controlar a utilização e manutenção das máquinas e equipamentos da Secretaria de Viação e Obras. |

Programa: 2701 - ESPORTE PARA VIDA

Objetivo: Promover a prática de esportes e recreação, de forma abrangente a todas as modalidades possíveis e faixas etárias dos municípios; organizar campeonatos, torneios e certames, oficiais ou não, para a integração social da comunidade.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-----------|---|-----------------|---------|--|
| 271 | Projeto | Construções/Amplicações/Reformas de Ginásios e Canchas Esportivas | Outros Produtos | Global | Contrapartida municipal para dar suporte ao recebimento de convênios Estadual/Federal e também para realizações diretas pelo município, em obras destinadas a prática das diversas modalidades esportivas em ginásios e canchas esportivas. |
| 272 | Atividade | Atividades do Departamento de Esportes | Outros Produtos | Global | Motivar as atividades de coordenação das ações relacionadas ao esporte; maior participação a nível Estadual; aumentar o interesse na prática de esportes, contribuindo para sua formação integral e consequente melhoria na qualidade de vida. |

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consorciante o disposto no inciso III do artigo 5º da LRF. Reserva para uma contingência, ou seja, para um evento incerto no futuro, como ex: calamidades naturais.

| Código | Tipo | Descrição da ação | Produto | Unidade | Descrição complementar |
|--------|-------------------|-------------------------|-----------------|-------------------|---|
| 999 | Operação Especial | Reserva de Contingência | Outros Produtos | Percentual s/ RCL | Cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. |